



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

site: www.camaramarilandia.es.gov.br

“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3).

Biênio 2009/2010

PORTARIA Nº. 020 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

EMENTA: Revoga a Portaria nº. 005 de 26 de janeiro de 2009, bem como reajusta valor referente à lei nº. 732 de 13 de novembro de 2007 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerando – que a lei 657/2006 de 26 de junho de 2006, criou o programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Considerando – que a lei 732 de 13 de novembro de 2007, alterou o artigo primeiro, parágrafo único da lei 657/2006 de 26 de junho de 2006, sendo o valor reajustado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Considerando – que a Portaria nº. 007 de 16 de janeiro de 2008, fixou um índice exorbitante, sendo revogada pela Portaria nº. 005 de 26 de janeiro de 2009.

Considerando – que a Portaria nº. 005 de 26 de janeiro de 2009, suspendeu por tempo indeterminado o programa de auxílio alimentação.

Considerando – que o Poder Executivo Municipal, através da Lei 848/2009, concede Auxílio Alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores municipais.

Resolve:

Artigo 1º - Fixa em R\$ 100,00 (cem reais), o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Estende o valor acima concedido, aos estagiários do Poder Legislativo Municipal, com base no artigo 9º da Resolução nº. 063 de 16 de fevereiro de 2009.

Artigo 3º - O auxílio Alimentação não será pago nos seguintes casos:

- licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
- licença para tratar de interesse particular;
- licença para prestar serviço militar;
- afastamento do cargo ou função;
- passagem para a inatividade;
- nas licenças-prêmio e nas férias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, de 27 de agosto de 2009.

TENÓRIO GOMES DA SILVA

Presidente



Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

